



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei Complementar nº 08/2024, dispor sobre o desconto para pagamento à vista do IPTU/2025.

Justificou-se a apresentação do presente, sob o argumento de que a propositura é um estímulo aos contribuintes para a quitação com desconto do IPTU do exercício de 2025.

Pois bem.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, o projeto não possui vícios a maculá-lo, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa municipal.

No tocante à iniciativa para sua propositura, observo que não se trata de matéria cujo intento deva partir privativamente do Poder Legislativo.

A propositura é conveniente, oportuna e está devidamente acompanhada de Declaração subscrita pela Secretária Municipal de Finanças, Exma. Sra. Karine Costa da Silva, dando conta que este projeto de lei não acarretará impacto orçamentário no ano de 2025, uma vez que o desconto de 5% para pagamento da parcela à vista do IPTU/2025 foi considerada na estimativa de receita na LOA 2025 e valores líquidos já considerando média de inadimplência, conforme histórico da receita do IPTU.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Telma de Fátima Lima Vieira
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

